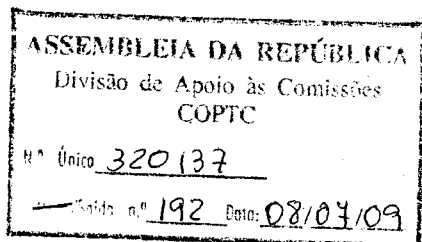




COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Data: 2009-07-07

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 515/X/3ª, da iniciativa de José António de Pinho Santos e Outros

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 515/X/3ª**, da iniciativa de José António de Pinho Santos e Outros “Manifestam-se contra as alterações ao trajecto da A32/IC2, que liga Oliveira de Azeméis/IP1 (São Lourenço) que sai fora do corredor de protecção do traçado aprovado”, cujo parecer pede o seu arquivamento.

Com os melhores cumprimentos, *[Handwritten signature]*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

[Handwritten signature]
(Miguel Frasquilho)



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Petição N.º 515/X/3^a
(Deputada Relatora: Rosa Maria Albernaz)

Da Iniciativa de: José António de Pinho Santos e Outros

Assunto: *Manifestam-se contra as alterações ao trajecto da A32/IC2, que liga Oliveira de Azeméis/IP1 (São Lourenço) que sai fora do corredor de protecção do traçado aprovado*

Relatório Final

1. A presente petição deu entrada na Assembleia da República no dia 2 de Setembro de 2008, tendo sido remetida por Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República à Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações para efeitos de emissão de competente relatório e parecer.
2. Apresenta como subscritores o Sr. José António de Pinho Santos e Outros, totalizando 1 610 peticionantes.
3. O objecto da Petição encontra-se especificado, reunindo os requisitos formais e de tramitação estabelecidos nos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do Direito de Petição –, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 6/93, 15/2003 e 45/2007, respectivamente, de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto.
4. A supra citada Petição foi distribuída na reunião de dia 23 de Setembro de 2008 pela Comissão Parlamentar de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, tendo sido nomeada Relatora a Deputada Rosa Maria Albernaz, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.
5. Através da Petição N.º 515/X/3^a informam os Peticionantes da apresentação inicial de duas propostas de traçado para a A32/IC2 (A e B+ B1) que, após

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

estudos de avaliação de impacto ambiental e da audição pública dos interessados, se havia aprovado a solução B+B1, através de despacho conjunto dos Srs. Secretários de Estado do Ambiente e das Obras Públicas, fixando a construção da auto-estrada num corredor de 400 metros de largura.

6. Mais informam que em 2008 a concessionária, a quem havia sido adjudicada a obra, começou a estudar uma nova alternativa com base em economia de custos.
7. Defendem ainda os Peticionantes que as alterações em estudo:
 - i. Seriam problemáticas em termos ambientais, sociais e económicos
 - ii. Teriam graves consequências económicas para a freguesia de Pindelo
 - iii. Implicariam danos económicos para a autarquia, que já se encontrava na fase de definição de planos estruturantes do ordenamento, segundo o projecto aprovado
 - iv. Iriam contra a Declaração de Impacto Ambiental, nos termos actualmente aprovados
 - v. Afectaria a fauna e flora da “Mata do Côvo”
8. Exigem ainda os subscritores que os estudos sejam anulados e que a concessionária cumpra com a obrigação de construir a auto-estrada no corredor de segurança previamente aprovado, requerendo que as autoridades tomem medidas no sentido das pretensões por estes apresentadas.
9. Em 3 de Junho de 2009, e sobre a matéria em apreço, informou o Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações que *“o traçado alternativo sobre o qual os peticionários reclamam foi liminarmente recusado pelo InIR – Instituto de Infra – estruturas Rodoviárias, I.P. à Concessionária AEDL – Auto – estradas do Douro Litoral, S.A. em Julho de 2008, em data anterior à entrada da petição na Assembleia da República”*. Acrescentando ainda que *“em consequência, as questões reclamadas estão totalmente ultrapassadas desde Julho de 2008”*.



COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

10. Para efeitos de relatório final, importa referir que os peticionantes, após contacto dos serviços da Assembleia da República, manifestaram intenção de não quererem ser ouvidos em sede de audição.

Assim,

A Comissão de Obras Públicas, Transportes e Comunicações adopta o seguinte:

PARECER

- i. Deve a 9ª Comissão Parlamentar arquivar a presente Petição, ao abrigo do disposto na Lei 43/90 de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6/93, de 1 de Março e da Lei nº 15/2003, de 4 de Junho, e conforme o disposto no Regimento da Assembleia da República, dando conhecimento aos peticionantes do presente relatório final e das providências adoptadas.

Palácio de S. Bento, 17 de Junho de 2009

A Deputada Relatora

(Rosa Maria Albernaz)

O Presidente da Comissão

(Miguel Frasquilho)